



PUBLICAÇÃO
Período: 22 / 03
à 27 / 03 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Referência: Parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE

Base Legal: Artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/14.

Instituição parceira: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE.

Objeto proposto: Melhoria na execução das atividades e projetos de atendimento das pessoas com deficiência, através de serviços de proteção social especial.

Período: De 27 de março de 2023 até 27 de março de 2024.

Valor total estimado do repasse: R\$ 4.468,38 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Justificativa para a dispensa de chamamento público:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser dispensado o chamamento público com base no Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE com repasses mensais para o fomento de serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, subsidiando os serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, com o custeio de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para a melhoria na execução das atividades e projetos de atendimento das pessoas com deficiência, através de serviços de proteção social especial.

A OSC realiza ações nas áreas de educação, saúde e assistência social e já tem cadastro no Município por ter assinado termos nos anos anteriores.

Consta no processo a documentação exigida pelo art. 34 da lei n.º 13.019/14, atestando a regularidade da OSC para firmar a parceria.

O instrumento é o Termo de Colaboração em razão de a iniciativa partir da administração, que apresenta a proposta à OSC.

A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público, bem como ao mútuo interesse da administração e da OSC.

A execução do objeto é viável, especialmente por se tratar de cooperação recíproca para ações conjuntas e repasse de valores para a OSC, auxiliando na realização de suas ações de típicas.

Dessa forma, baseado nos pareceres técnico e jurídico, reconheço tratar-se de DISPENSA de chamamento público, com base no Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se extrato da justificativa para os fins previstos no art. 32, §1º, da Lei n.º 13.019/14, admitindo-se impugnação no prazo de cinco dias, na forma do art. 32, §2º, da Lei n.º 13.019/14.